



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Regimento Interno do Núcleo docente  
Estruturante do curso de Zootecnia

O Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VII do Regimento Interno e considerando:

- Parecer nº 97/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano (SEI 0284476)
- Decisão da Câmara de Graduação em 26.11.2019 (SEI 0293084);
- Homologação da Presidência dos Conselhos Superiores (SEI 0293652);
- Deliberação na 103ª sessão Plenária, em 04/12/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Zootecnia, nos termos descritos a seguir.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor uma semana após a sua publicação no Boletim de Serviços.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott  
Conselho Superior Acadêmico  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 11/12/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0307553** e o código CRC **4FC2C875**.



## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atribuições e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia da UNIR.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante de que trata o presente Regimento é órgão consultivo responsável pelo acompanhamento do Curso de Zootecnia visando à contínua promoção de sua qualidade, seguindo as normas da Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ESTRUTURANTE**

Art. 3º As atribuições do NDE do Curso de Zootecnia são as seguintes:

- I. Acompanhar o desenvolvimento e propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, tendo em vista a preservação da sua atualidade;
- II. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso, considerando as Diretrizes Curriculares do Curso de Zootecnia, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento de competências, visando à adequada intervenção social do profissional no campo de atuação da Zootecnia;
- III. Zelar em estreita colaboração com o Conselho de Departamento Acadêmico de Zootecnia, pela execução do currículo, tendo em vista sua flexibilização, bem como as políticas estratégicas necessárias a sua efetivação;
- IV. Indicar formas de articulações entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação, considerando as demandas específicas do Curso de Zootecnia;

Parágrafo Único - O Coordenador do NDE deverá ter amplo acesso às informações disponibilizadas pela UNIR, no que diz respeito ao Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia.

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Zootecnia da UNIR terá, ainda, as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer e manter o perfil do egresso com base na análise das demandas presentes e de longo prazo para os profissionais da Zootecnia;
- II. Com base no perfil desejado dos egressos, estabelecer e manter atualizado um mapa dos conhecimentos obrigatórios e opcionais necessários;
- III. Avaliar o perfil efetivamente atingido pelos egressos do curso de Zootecnia em comparação ao perfil desejado e promover as devidas correções no mapa de conhecimento.
- IV. Avaliar a atuação do corpo docente como um todo em relação ao uso efetivo dos recursos e serviços oferecidos pela Universidade.

**CAPÍTULO III****DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Zootecnia será composto:

I. Pelo Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico de Zootecnia.

II. Por 5 (cinco) docentes do Departamento Acadêmico de Zootecnia da UNIR, indicados pelo Conselho do Departamento (CONDEP).

§ 1. Todos os docentes indicados devem ter regime de trabalho de dedicação exclusiva;

Art. 6º A coordenação do Núcleo Docente Estruturante será estabelecida por eleição interna, realizada entre os docentes componentes do Núcleo Docente Estruturante, em reunião exclusivamente convocada para este fim.

§ 1. O Coordenador do NDE terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

§ 2. Após a eleição do Coordenador do NDE, os nomes de todos os seus membros e a especificação de seu Coordenador serão encaminhados para homologação junto ao Conselho do Departamento Acadêmico de Zootecnia (CONDEP) e ao Conselho do Campus (CONSEC).

Art. 7º O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre.

Art. 8º As decisões do NDE serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

**CAPÍTULO IV****DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 9º Compete ao Coordenador do Núcleo Docente Estruturante:

I. Convocar e presidir as reuniões do NDE;

II. Encaminhar as decisões do NDE do Curso de Zootecnia às instâncias competentes da Universidade;

III. Representar o NDE do curso de Zootecnia junto aos organismos e Comissões de Avaliações dos Cursos Superiores de Graduação;

IV. Designar relator ou comissão para emissão de parecer sobre matéria a ser analisada pelo NDE.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo Docente Estruturante e encaminhados para aprovação junto ao CONDEP.

Art. 11. Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo pelo próprio NDE. Para entrar em vigor a revisão deverá ser aprovada pelo CONDEP.

Parágrafo Único - Esta revisão deverá ser homologada pelo Conselho Acadêmico (CONSEA) da Universidade.

Art. 12. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Acadêmico de Zootecnia (CONDEP), homologação no Conselho do Campus (CONSEC) e no Conselho Acadêmico (CONSEA) da Universidade.